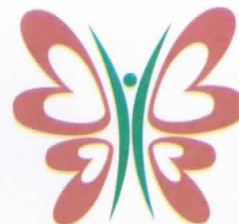




PREFEITURA
DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1.260/2014

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO
ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1023/2009.”**

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.023 de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – 08 representantes de Entidades representativas dos agricultores familiares, e de trabalhadores assalariados rurais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 18 de junho de 2014.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 18/6/2014